



LEI Nº 1.448

Data: 23 de dezembro de 1999

Súmula: **Altera dispositivo da Lei nº 1.315 de 22 de dezembro de 1999, conforme específica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Altera o parágrafo único, do art. 215, conforme segue:

“No caso do inciso XVIII o preço será calculado com base na área usada, por dia de uso, se de pouca duração, ou por mês, se de duração prolongada ou permanente”. (NR).

Art. 2º. Revoga o parágrafo único, do art. 376

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 23 de dezembro de 1999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo

Newton Puppi
Prefeito Municipal